

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

015/2025 – PE/PMP

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**OBJETO:**

Registro de Preços para a eventual Aquisição de Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer.

**DATAS RELEVANTES:**

Início das Propostas: 22/05/2025 às 08h00min

Data Limite de Impugnação: 29/05/2025 às 23h59min

Data Limite de Esclarecimento: 29/05/2025 às 23h59min

Data Final das Propostas: 03/06/2025 às 07h59min

Data da Sessão Pública: 03/06/2025 às 08h00min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Exclusiva – ME/EPP

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	22
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE/PMP  
(Processo Administrativo nº 21050003/2025)**

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para a eventual Aquisição de Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. **Fica assegurada a participação exclusiva de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006, para todos os itens do Anexo IV – Valores Estimados.**
- 3.9. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS/REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.10. Considera-se LOCAL, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, o limite geográfico do Município de Portalegre/RN.
- 3.11. Considera-se REGIONAL, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.12. A participação nesta licitação é exclusiva para empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico da microrregião de Pau dos Ferros na forma dos dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, especificamente o § 3º do Art. 48, e alterações da Lei Complementar 147/2014, conforme imagem a seguir:



Figura 1: Microrregião de Pau dos Ferros

3.13. **Municípios da Microrregião de Pau dos Ferros:** Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.15. O impedimento de que trata o item 3.14.414 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.20. A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.9. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

4.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.22. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.21.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
  - 5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;
  - 5.1.3. Fabricante, se for o caso;

- 5.1.4. Quantidade Cotada, devendo apresentar cotação para 100% das quantidades dos itens que deseje concorrer.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.19.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Para assegurar maior segurança jurídica e garantir a uniformidade na aplicação dos subitens 6.19.1.2., 6.19.1.3. e 6.19.1.4., a adoção desses dispositivos será realizada exclusivamente quando existirem regulamentações específicas aplicáveis a cada situação. Essas regulamentações deverão afastar qualquer subjetividade na tomada de decisões, assegurando que os critérios sejam claros e objetivos, em conformidade com os incisos II a IV do art. 60, bem como os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2024. Tal abordagem visa evitar interpretações diversas e promover a correta aplicação da legislação, reforçando a transparência e o rigor nas decisões administrativas.

6.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.3.2. empresas brasileiras;

6.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.4. Caso, após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o empate persista, será realizado um sorteio público para fins de desempate.

6.19.5. A data e a hora do sorteio serão informadas no chat da sessão pública. O sorteio será conduzido diretamente na própria plataforma de licitação, utilizando uma ferramenta específica e já integrada à plataforma, desenvolvida para essa finalidade, como forma de garantir a praticidade e transparência no processo de desempate.

6.19.6. Na impossibilidade de realização do sorteio pela plataforma de licitação, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por meio de site da internet especializado em sorteios, com transmissão ao vivo pelo YouTube ou outra plataforma de streaming.

6.19.6.1. Será lavrada uma ata do Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, onde será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para manifestação do licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 do Decreto Municipal nº. 695 de 27 de dezembro de 2023.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.1. Em caso de licitação com julgamento por item, será dispensada a exigência do subitem anterior, sendo que o valor registrado no último lance ficará automaticamente vinculado ao licitante que a ofertou.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. A prorrogação de que trata o item “6.20.6”, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.21.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.21.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.17. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP ([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administracao%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administracao%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**e 4.1717 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 02 (duas) horas para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver a requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) ou o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral que trata o item “8.10.” do edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Registro Cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **Exigências de habilitação**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **8.21. Habilitação jurídica**

- 8.21.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.21.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.21.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.21.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.22. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.22.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.22.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.22.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8.23. Habilitação econômico-financeira:**

8.23.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**8.24. Habilitação técnica:**

8.24.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado.

8.24.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Conforme Termo de Referência.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

13.4. Se o pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento for enviado por intermédio do endereço eletrônico supracitado, a Administração deverá publicar a referida petição no sistema do Portal de Compras Públicas para acesso por parte dos interessados no processo.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Valores Estimados

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

**MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. PESO 410 A 450GR, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	40	278,50	11.140,00
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA, COSTURADA A MÃO, CAMARA ARBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PESO DE 410-450G, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	15	278,50	4.177,50
03	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 – 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY.	UND	30	291,67	8.750,10
04	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBFS DT X (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESO: 400 - 440 GRAMAS, COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM;	UND	30	299,90	8.997,00
05	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY MAX 1000. MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) ULTRA 100%, PARTE INTERNA EM NEO GEL; CIRCUNFERÊNCIA: 63-65; PRESSÃO: 6-8 LIBRAS OU 8-9 LIBRAS; PESO APROXIMADO: 420 A 600G; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA SLIP SYSTEM; IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA); CÂMARA AIRVILITY; MOLDAGEM TERMOTEC; APROVADA PELA FIFA/CBFS.	UND	15	389,90	5.848,50
06	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	15	280,00	4.200,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZERPREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

07	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H1L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	05	285,00	1.425,00
08	BOLA DE HANDEBOL INICIAÇÃO TAMANHO 12 DESTINADA PARA CRIANÇAS UTILIZAREM EM ATIVIDADES FÍSICAS E JOGOS DE RECREAÇÃO. COM UM TOQUE CONFORTÁVEL, PERMITINDO QUE NÃO MACHUQUE OS PEQUENOS DURANTE O CONTATO COM A BOLA. MIOLO: CÁPSULA SIS CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA LAMINADO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM PESO: 180-200G EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UND	15	262,90	3.943,50
09	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL.	UND	30	390,75	11.722,50
10	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA, APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E TAMBÉM OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. COM TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA.18 PAINÉIS AERODINÂMICOS   PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA	UND	10	888,00	8.880,00
11	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	UND	10	320,00	3.200,00
12	PAR REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL, EM NYLON, FIO 4MM, MALHA 15X15, MEDINDO 5,25M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA X 1,50M DE PROFUNDIDADE.	PAR	12	415,00	4.980,00
13	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE	PAR	20	380,51	7.610,20

	10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10				
14	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	05	553,28	2.766,40
15	REDE DE PROTEÇÃO QUADRAS/CAMPOS SOCIETY, F2MM, 6MTS X 50MTS CONFECCIONADA NO FIO 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 6MTS X 50MTS; ACESSÓRIO: ACOMPANHA CORDA PARA INSTALAÇÃO. DURABILIDADE: A DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO É DE 1 ANO E MEIO Á 4 ANOS, VARIANDO DE ACORDO COM O LOCAL INSTALADO E FREQUÊNCIA DE USO DO PRODUTO.	UND	08	2.293,42	18.347,36
16	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA.	KIT	05	149,90	749,50
17	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19.9 X 18 X 18 CM; 540 G	KIT	10	78,99	789,90
18	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM.	UND	20	77,85	1.557,00
19	PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.	UND	10	262,60	2.626,00
20	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 6 CM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. PODE SER USADA TAMBÉM NA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BADMINTON DENTRE OUTROS ESPORTES	KIT	20	170,00	3.400,00
21	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA.	UND	20	34,90	698,00
22	BOMBA DE AR MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY DUPLA AÇÃO ESPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM	UND	25	68,00	1.700,00
23	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50.8 X 38.1 X 38.1 CM; 0.05 G	UND	15	75,30	1.129,50
24	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO.	KIT	05	27,00	135,00
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA	UND	600	16,00	9.600,00

	PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.				
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER ESPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRASPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESESPELHADOS NA CORDOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 18CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: "CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO".	UND	40	162,94	6.517,60
27	JOGO DE DAMA COM ESTOJO, TABULEIRO 2X1 DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA 23X23X4,5CM - CONTEÚDO: - 42 PEÇAS, TABULEIRO DAMA, TABULEIRO DE TRILHA.	UND	10	70,42	704,20
28	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO MATERIAL: POLIPROPILENO - AUTO IMPACTO; TABULEIRO: 44CM DE COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA (CASAS 4,5CM X 4,5 CM); TABULEIRO TIPO LONA È FINO E FÁCIL DE AR	UND	10	85,80	858,00
29	O JOGO DE TABULEIRO BLOQUEIO - Jogo de tabuleiro de estratégia para até quatro jogadores, composto por tabuleiro quadriculado, peças móveis e barreiras destacáveis. Cada jogador movimenta suas peças em linha reta (horizontal ou vertical) e posiciona barreiras para bloquear o avanço dos oponentes. Vence quem conseguir bloquear totalmente o movimento dos adversários. O jogo desenvolve raciocínio lógico, estratégia e planejamento. Fabricado em material resistente, próprio para uso contínuo.	UND	10	89,98	899,80
30	JOGO GOL A GOL - Jogo de tabuleiro de ação simultânea para dois jogadores, composto por tabuleiro retangular em madeira (MDF), com abertura central e elásticos para impulsionar peças. Cada participante utiliza seis discos plásticos (botões) e, simultaneamente, tenta arremessá-los através da abertura central para o campo adversário. Vence quem conseguir transferir todos os seus discos para o lado oposto. O jogo estimula coordenação motora, raciocínio rápido e competitividade saudável. Dimensões aproximadas: 40 cm x 31 cm x 3 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	UND	10	66,90	669,00
31	MESA MULTIJOGOS 10 EM 1 - Confeccionada em MDF de alta resistência, com estrutura robusta e design compacto, permitindo a prática de diferentes modalidades recreativas em um único equipamento. Acompanha superfícies intercambiáveis e acessórios que possibilitam jogos como futebol de mesa (pebolim), tênis de mesa, hóquei, sinuca, xadrez, damas, gamão, shuffleboard, boliche e cartas. As trocas entre os jogos são simples e rápidas, otimizando o espaço e oferecendo ampla variedade de entretenimento. Inclui bolas, tacos, raquetes, peças de xadrez e damas, dados, baralho e outros acessórios necessários para cada modalidade. Dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,80 m de altura, indicada para maiores de 7 anos. Ideal para ambientes residenciais, áreas de lazer, escolas e espaços de convivência,	UND	03	2.426,89	7.280,67



	promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, do raciocínio lógico e da interação social.				
32	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA.	UND	05	71,36	356,80
33	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE.	UND	30	81,40	2.442,00
34	MEDICINE BALL PISTA E CAMPO DE BORRACHA INFLÁVEL PREMIUM 4KG (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MATERIAL: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA DE 74 CM. PESO 4 KG - ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE	UND	06	173,66	1.041,96
35	TATAME 1,00m x 1,00m - produzido em E.V.A. de alta qualidade, com densidade adequada para garantir segurança, conforto e durabilidade ao usuário. Possui sistema avançado de absorção de impacto, oferecendo proteção contra quedas e choques, sendo ideal para práticas esportivas, recreativas ou ambientes que exijam amortecimento. O material do tatame permite que ele retorne rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície e mantendo a uniformidade do piso para uso contínuo.	UND	25	101,80	2.545,00
36	PETECA TRADICIONAL DE COURO E PENA COLORIDA BASE 15 CM TRADICIONAL PETECA COM PENAS DE AVES E BASE DE COURO.	UND	20	28,20	564,00
37	JOGO DE BETES, COMPONENTES: 2 TACOS 80X8CM EM MADEIRA DE MDF 15MM COM CABO EMBORRACHADO EM EVA, 2 CASINHAS E 1 BOLINHA DE BORRACHA Nº 3. ACOMPANHA INSTRUÇÕES COM REGRAS DO JOGO DE TACOS DIMENSÕES: 90 X 05 X 10 CM (EMBALAGEM EM PVC COM ALÇA) PESO: 1,100KG INDICAÇÃO POR IDADE: + 7 ANOS	KIT	15	84,60	1.269,00
38	KIT BADMINTON DA (VOLLO OU DE MELHOR QUALIDADE) CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	15	299,90	4.498,50
39	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETES + 3 BOLINHAS + 1 REDE ORIGINAL KIT PRÁTICO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS TIPOS DE JOGADORES DESDE AMADORES, ATÉ PROFISSIONAIS, O SUPORTE DA REDE É SUPER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, AS RAQUETES SÃO LEVES PROPORCIONANDO MAIS AGILIDADE, AS BOLINHAS E REDE SEGUEM O PADRÃO PROFISSIONAL. AGORA VOCÊ PODE JOGAR PING PONG ONDE QUISER E QUANDO QUISER	KIT	15	124,50	1.867,50
40	FRESCOBOL KIT COMPLETO, QUE INCLUI 2 RAQUETES DE PINUS DE ALTA QUALIDADE E 1 PAR DE BOLAS DE FRESCOBOL DE BORRACHA. RAQUEMTE EM PINUS PREMIUM: RAQUETES SÃO METICULOSAMENTE TRABALHADAS EM PINUS SELECIONADO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO PERFEITO, DURABILIDADE E UM CABO ANATÔMICO PARA UM CONFORTO EXCEPCIONAL DURANTE O JOGO.	KIT	15	85,00	1.275,00
41	RAQUETE DE TÊNIS DE PRAIA PROFISSIONAL FABRICADA COM FIBRA DE CARBONO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE LEVEZA E RESISTÊNCIA. COM 49,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	12	380,00	4.560,00

	E 23,3 CM DE LARGURA, ESTA RAQUETE É PERFEITA PARA JOGADORES PROFISSIONAIS EM BUSCA DE UM DESEMPENHO MÁXIMO.				
42	Bola de Beach de alta performance, Bola de Tênis de Praia. Estrategicamente composta por borracha e revestimento em feltro, a Bola de Beach Tennis proporciona maior durabilidade e conforto para os movimentos de rebates, aumentando a habilidade, confiança e aprimoramento das técnicas durante a atividade. Composição: Borracha e Feltro Nível iniciante Contém 3 bolas Dimensões aproximadas: diâmetro 6cm cada Garantia contra defeitos de fabricação.	KIT	10	65,00	650,00
43	BAMBOLÊ PLÁSTICO 90 CM DE DIÂMETRO TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES IDEAL PARA ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES, PILATES, GINASTICAS, BALLET, CROSSFIT, TALS.	KIT	03	7,45	22,35
<b>Valor Total Global</b>					<b>166.394,34</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A presente contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação justifica-se como medida necessária e urgente diante da crescente demanda por uma estrutura adequada para a promoção de atividades esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino. O problema identificado reside na falta ou insuficiência de materiais adequados — como bolas, redes, coletes, cones, apitos, entre outros itens básicos — que vem comprometendo significativamente a qualidade das aulas de educação física, das práticas esportivas escolares e dos eventos intercolégiais promovidos pelo município. Essa situação provoca não apenas um desestímulo à participação dos alunos, mas também limita o pleno exercício de políticas públicas voltadas à formação integral dos estudantes, que devem incluir o desenvolvimento físico, motor, social e emocional.

1.7. Os principais atores envolvidos na demanda são os professores de educação física, que enfrentam limitações para aplicar seus planejamentos pedagógicos; os alunos, que deixam de ter acesso adequado ao esporte educacional como ferramenta de inclusão e saúde; e a comunidade escolar como um todo, que percebe o enfraquecimento das atividades esportivas enquanto direito garantido pela Constituição. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação, como área requisitante, aponta para a necessidade de atender com mais eficiência as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e pelas normativas nacionais que preveem o incentivo às práticas esportivas como parte do currículo escolar.

1.8. O interesse público em foco é o aprimoramento da oferta educacional, com vistas à formação de cidadãos mais saudáveis, disciplinados e socialmente integrados, por meio do esporte. A ausência de investimentos em materiais compromete diretamente a efetividade das políticas públicas educacionais e esportivas, desrespeitando, inclusive,

princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana e a busca pela igualdade de oportunidades. Além disso, a prática esportiva contribui para a redução da evasão escolar, da indisciplina, e para o fortalecimento de valores como cooperação, respeito e espírito de equipe.

1.9. Os resultados esperados com a contratação incluem: (i) o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem nas aulas de educação física; (ii) a ampliação da participação dos estudantes nas atividades extracurriculares e competições intermunicipais; (iii) o incentivo à prática esportiva como estratégia de saúde e bem-estar; e (iv) o desenvolvimento de talentos esportivos locais. Tais benefícios são significativamente superiores aos custos relacionados à aquisição dos materiais, considerando os impactos positivos na saúde física e mental dos alunos, na melhoria do desempenho escolar e na promoção de uma cultura de paz dentro e fora da escola.

1.10. Paralelamente, destaca-se que esta contratação dialoga com a necessidade de modernização administrativa do município em outra frente essencial: a implantação de um software de gestão de processos administrativos, visando substituir documentos físicos por processos eletrônicos. Esta solução digital permitirá a criação de fluxos automatizados, controle de prazos e rastreabilidade documental, eliminando a coleta física e as assinaturas manuais, o que trará eficiência, economia de recursos, transparência e sustentabilidade ambiental à gestão pública. A convergência entre as duas iniciativas — fornecimento de materiais esportivos e digitalização administrativa — representa o compromisso da administração municipal com a melhoria dos serviços públicos prestados à população, com foco na qualidade, eficiência e no uso racional dos recursos públicos.

1.11. Desse modo, a contratação se mostra não apenas necessária, mas indispensável à efetivação de uma gestão educacional comprometida com o bem-estar dos alunos e com a modernização dos processos institucionais, reafirmando o compromisso da Prefeitura com a valorização da educação, do esporte e da inovação no serviço público.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.12. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

1.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Indicação de marcas ou modelos**

1.14. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características e modelos, de acordo com as justificativas:

4.2.1. A presente justificativa tem como fundamento o disposto no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente, a utilização de marca ou modelo específico na descrição do objeto a ser licitado quando tal indicação for necessária para uma melhor compreensão das especificações técnicas do item, desde que a marca ou modelo sejam utilizados apenas como referência, sem restringir a competitividade do certame.

4.2.2. Considerando a futura licitação voltada para a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de garantir que os produtos ofertados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho técnico compatíveis com

o uso pedagógico e institucional, optou-se por incluir, nas descrições dos itens, marcas de referência consagradas no mercado esportivo, a saber: Kagima, Max 500, Penalty, Kempa, Vollo e Premium.

4.2.3. Tais marcas foram indicadas apenas como parâmetro técnico de qualidade, com a finalidade de proporcionar clareza, objetividade e padronização na definição do objeto, permitindo que os licitantes compreendam com maior precisão o nível de desempenho e características esperadas dos produtos a serem adquiridos. Ressalta-se que, nos termos da legislação vigente, serão admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem qualidade similar ou superior àquelas utilizadas como referência, não havendo qualquer intenção de direcionamento ou restrição à ampla competitividade do certame.

4.2.4. A adoção deste procedimento visa, portanto, resguardar o interesse público, ao evitar a contratação de itens que não atendam às exigências mínimas de uso contínuo nas atividades escolares, garantindo melhor relação custo-benefício, maior vida útil dos materiais e a efetiva funcionalidade dos produtos em ambiente educacional e esportivo.

4.2.5. Destaca-se, ainda, que a indicação das referidas marcas foi realizada com base em experiência anterior de uso pelo setor demandante, bem como em pesquisas de mercado, nas quais foi constatada a regularidade da qualidade, disponibilidade e aceitação dos produtos indicados, assegurando à Administração a obtenção de bens adequados às suas necessidades, sem comprometer os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.2.6. Assim, a presente justificativa atende aos pressupostos legais e técnicos que fundamentam a utilização de marcas como referência, em caráter meramente exemplificativo e descritivo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 41, inciso I, alínea "d".

#### **Da exigência de amostra**

1.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.16. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1.16.1 Itens "01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09" e "10" da Tabela Formalizada neste Termo de Referência.

1.17. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala do Setor Técnico da Educação no prazo limite de que terá data, local e horário de sua realização devidamente divulgados no chat da sessão da licitação para que todos tenham acesso a essa informação, cuja presença será facultada a todos, incluindo os demais fornecedores interessados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.19. As amostras físicas deverão ser entregues no endereço da Setor Técnico de Educação, Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre/RN, em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, após solicitadas. O dia e o horário limite será discriminado em sessão pública, via sistema de realização da sessão pública por intermédio de Pregão Eletrônico, para entendimento de todos os participantes.

1.20. As análises serão comunicadas (dia e horário) indicado no sistema de realização da sessão pública, por intermédio de Pregão Eletrônico, para entendimento de todos os participantes. A avaliação dos itens será realizada conforme a ordem de recebimento das amostras.

- 1.21. A análise das amostras será realizada pelo Coordenador do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, que emitirá o parecer técnico no prazo de 12 (doze) horas úteis.
- 1.22. Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, referente a marca licitada.
- 1.23. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado em até 1 (um) dia útil após solicitadas. O dia e o horário limite será discriminado em sessão pública para entendimento de todos os participantes. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.24. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 1.25. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Da exigência de catálogos digitais

- 1.27. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo digital, que deverá ser analisado pelo Setor Técnico da Educação, e que após o resultado da análise serão divulgados por mensagem no sistema, e anexo a documentação de análise, cujo resultado será disponibilizado aos fornecedores interessados.
- 1.28. Serão exigidos catálogos digitais **de todos os itens, exceto** os seguintes itens que serão exigidos amostras físicas: Itens “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09” e “10” da Tabela Formalizada neste Termo de Referência.

#### Subcontratação

- 1.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 1.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 1.31. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se existir algum item que ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.31.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.31.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.31.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

1.32. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de compra, em remessa única.

1.33. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.34. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sala do Setor Técnico de Educação, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Horário: das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.35. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.36. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.37. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.38. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.39. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

1.40. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

1.41. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.42. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.43. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.44. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.45. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.46. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

1.47. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.48. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.49. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

1.50. Cabe ao gestor do contrato:

1.50.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.50.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.50.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.50.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.50.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.50.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.50.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.51. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.52. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.52.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.52.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.52.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.52.4 Multa:

1.52.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

1.52.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.10 atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.52.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% a 30% do valor da contratação.

1.52.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% a 25% do valor da contratação.

1.52.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% a 20% do valor da contratação.

- 1.52.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% a 15% do valor da contratação.
- 1.52.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 15% do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.
- 1.53. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 1.54. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.55. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.56. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.57. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.58. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.58.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.58.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 1.59. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.59.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.59.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.59.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.59.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.59.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.61. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.62. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.62.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.63. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.64. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

1.65. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.66. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.67. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.68. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.69. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.70. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.71. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.72. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.73. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

1.74. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.75. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.76. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.76.1 o prazo de validade;
- 1.76.2 a data da emissão;
- 1.76.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.76.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.76.5 o valor a pagar; e
- 1.76.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.77. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

1.78. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.79. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.79.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.79.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.80. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.81. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.82. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.83. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

1.84. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.85. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

365  $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de pagamento**

1.86. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.87. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.88. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.89. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.90. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

1.91. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.91.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.91.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.91.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.91.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

1.92. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

1.93. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.94. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.95. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.96. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.97. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.98. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.99. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.100. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.101. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

#### **Forma de fornecimento**

1.102. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

1.103. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 1.104. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.105. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.106. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.107. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.108. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.109. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.110. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.111. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.112. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 1.113. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.114. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.115. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.116. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.117. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.118. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.119. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.120. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

1.121. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.122. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **Qualificação Técnica**

1.123. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.123.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

1.123.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.123.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

1.124. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.125. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.126. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.127. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.128. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.129. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor de R\$ 166.394,34 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.130. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

1.131. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.132. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.133. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.134. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.135. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, 15 de Maio de 2025.

**Maria das Graças de Oliveira**

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL  
Secretária Municipal  
Responsável pela Demanda

**Francisco Antonio Nobre Cavalcante**

Coordenador de esportes  
Matrícula nº 241

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

O Município de Portalegre, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal, o Sr. José Augusto De Freitas Rêgo, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, vinculado ao processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) **edital/contratação direta**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1 .** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_ conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.DADOS DA EMPRESA						
Item	Descrição	Marca (se necessário)	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**3.2.** Além do órgão Gerenciador, (há ou não há) órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## **5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## **6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

## **8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Portalegre/RN, \_\_de\_\_\_\_de 2024

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Representante**

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Testemunha 1

\_\_\_\_\_



---

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

---

CPF: \_\_\_\_\_



MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_\_/2025 -  
FMS, REFERENTE À

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º \_\_\_\_\_/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

\_\_\_\_\_.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2025, conforme detalhamento abaixo:

4.2. \_\_\_\_\_

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2025 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2025.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, 2025

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de despesa**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

CPF: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data	Descrição	Autor
15/05/2025	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

**1. Unidade Requisitante**

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL		
<b>Titular:</b>	Maria das Graças de Oliveira		
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:smedportalegre@gmail.com">smedportalegre@gmail.com</a>
<b>Matrícula:</b>	330-1	<b>Telefone:</b>	(84) 3377-2196

**2. Descrição da Necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de materiais esportivos a serem destinados a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade das aquisições mencionadas anteriormente.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do município de Portalegre/RN. A necessidade decorre da importância de fomentar a prática esportiva e atividades recreativas no âmbito escolar e comunitário, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cognitivo da população, especialmente de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

A ausência ou insuficiência de materiais esportivos compromete a qualidade das atividades educacionais e recreativas, dificultando a implementação de programas pedagógicos voltados à educação física e ao lazer. Além disso, o incentivo ao esporte é um meio essencial de promoção da saúde, inclusão social e combate ao sedentarismo, alinhando-se às diretrizes nacionais de educação e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A aquisição dos materiais visa suprir essa lacuna, garantindo que as escolas e demais espaços públicos tenham os recursos adequados para o desenvolvimento de atividades esportivas, melhorando a infraestrutura disponível e promovendo a inclusão de todos os cidadãos nas práticas esportivas. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público, assegurando o direito ao esporte e ao lazer como parte fundamental da formação educacional e da qualidade de vida da população.

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.

**3. Equipe de Planejamento**

Integrante Requisitante			
<b>Nome:</b>	Maria das Graças de Oliveira		
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL		
<b>Matrícula:</b>	330-1	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:smedportalegre@gmail.com">smedportalegre@gmail.com</a>
Integrante Administrativo			
<b>Nome:</b>	José Alan da Silva Fernandes		
<b>Cargo:</b>	Diretor de Planejamento		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH		
<b>Matrícula:</b>	587	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:fernandesalanj@gmail.com">fernandesalanj@gmail.com</a>
Integrante Técnico			



<b>Nome:</b>	Francisco Antonio Nobre Cavalcante		
<b>Cargo:</b>	Coordenador de Esportes		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL		
<b>Matrícula:</b>	241	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:smedportalegre@gmail.com">smedportalegre@gmail.com</a>

#### 4. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação para aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de fortalecer as atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN. O acesso a equipamentos adequados é fundamental para a execução das aulas de educação física, treinamentos esportivos e eventos comunitários, garantindo que a população, em especial crianças e adolescentes, tenha condições adequadas para a prática esportiva.

A falta de materiais esportivos adequados compromete a qualidade e a efetividade das atividades, limitando a participação dos alunos e demais beneficiários nos programas educacionais e recreativos. Além disso, o incentivo ao esporte contribui para a melhoria da saúde física e mental, o desenvolvimento social e a inclusão de crianças e jovens em atividades que promovem disciplina, cooperação e espírito de equipe.

A aquisição desses materiais também está alinhada às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que preveem o acesso ao esporte e ao lazer como direitos fundamentais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura educacional e esportiva do município, impactando positivamente a qualidade de vida da população.

#### 5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

#### 6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Entre elas, foi analisado a aquisição via licitação, por intermédio da realização de um pregão eletrônico, Adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), e analisando cada modelo disposto, observou-se que há 02 (duas) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Licitação Própria	<ul style="list-style-type: none"> <li>Personalização das especificações dos produtos;</li> <li>Maior competitividade entre fornecedores, podendo resultar em melhores preços e qualidade;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exige um maior tempo para conclusão do processo licitatório, especialmente por se tratar de um processo que demanda análise de amostras físicas e catálogos digitais;</li> </ul>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de transparência e legalidade no processo de aquisição;</li> <li>• Controle dos prazos e cronograma de execução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior complexidade na elaboração do edital e na fiscalização do contrato.</li> </ul>
2	Adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução da burocracia e do tempo de aquisição;</li> <li>• Preços potencialmente mais competitivos devido à licitação anterior.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor flexibilidade na escolha dos produtos e fornecedores;</li> <li>• Risco de indisponibilidade dos itens pelo fornecedor da ata;</li> <li>• Necessidade de autorização do órgão gerenciador.</li> </ul>

A solução 1 (um) relativo a realização de uma licitação própria permite que o município tenha total controle sobre a especificação dos materiais adquiridos, garantindo que os itens sejam compatíveis com as necessidades das atividades escolares e esportivas municipais. Além disso, o processo licitatório amplia a concorrência entre fornecedores, possibilitando melhores condições de preço e qualidade. Essa escolha também confere maior segurança jurídica, pois permite que o edital seja elaborado de acordo com a realidade local e com os princípios da administração pública.

A solução 2 (dois) embora seja um caminho que poderia reduzir o tempo de aquisição, essa alternativa apresenta algumas limitações. A adesão a uma ARP já existente exige que o município se adapte às especificações da ata, o que pode resultar na aquisição de produtos que não atendem completamente às necessidades locais. Além disso, há dependência do fornecedor original, que pode não dispor da quantidade ou dos prazos necessários para a entrega.

**ESCOLHA DA SOLUÇÃO:** Diante da análise das 02 (duas) alternativas, recomenda-se a realização de uma licitação própria para a aquisição dos materiais esportivos. Essa opção garante que o município tenha maior controle sobre os produtos adquiridos, promovendo a transparência, a economicidade e a adequação dos itens às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN. A licitação também possibilita que fornecedores interessados concorram livremente, assegurando melhores condições de preço e qualidade.

A adesão à ARP pode ser considerada como solução complementar, mas não substitui a necessidade de uma seleção criteriosa dos materiais via processo licitatório adequado.

A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do Menor preço por item, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

## 7. Resultados pretendidos com a contratação

A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando o investimento público e ampliando os benefícios para a comunidade.

Em termos de economicidade, a compra planejada permitirá a obtenção dos materiais com melhor custo-benefício, evitando compras emergenciais e fragmentadas que possam gerar custos adicionais. A adesão a processos de pesquisa de mercado e comparação entre fornecedores garantirá preços mais vantajosos e qualidade adequada aos itens adquiridos.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição estruturada dos materiais esportivos permitirá uma melhor organização das atividades esportivas e recreativas, garantindo que professores, treinadores e



profissionais da área tenham os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, sem interrupções ou dificuldades operacionais. Isso resultará em maior eficiência e qualidade no ensino e na prática esportiva.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a compra planejada assegurará que os itens adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura esportiva existente, evitando desperdícios e garantindo maior durabilidade dos produtos. A padronização dos materiais também contribuirá para um melhor gerenciamento do estoque e para a manutenção adequada dos equipamentos.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros será alcançada por meio de uma gestão eficiente da aquisição, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma estratégica para atender às demandas reais das escolas e programas esportivos do município. Com isso, será possível ampliar o alcance das atividades esportivas, promovendo inclusão social, saúde e bem-estar para crianças, jovens e adultos beneficiados pelos projetos da Secretaria.

Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade das práticas esportivas no município, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e promovendo o desenvolvimento do esporte e do lazer em Portalegre/RN.

## 8. Requisitos da contratação

A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN deve atender aos seguintes requisitos, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso nas atividades esportivas desenvolvidas pelo município:

### 1. Qualidade e Conformidade Técnica:

- Os materiais esportivos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade.
- Os produtos devem atender aos padrões oficiais estabelecidos por federações esportivas ou órgãos normativos quando aplicável.
- Itens como bolas, redes, coletes, cones, tabelas, entre outros, devem ser apropriados para uso contínuo em práticas esportivas e recreativas.

### 2. Especificações e Variedade:

- A contratação deve abranger diferentes tipos de materiais esportivos para atender às modalidades desenvolvidas no município, como futebol, futsal, voleibol, handebol, atletismo, entre outros.
- As especificações técnicas devem ser detalhadas no termo de referência, incluindo dimensões, materiais, pesos e demais características para garantir a padronização e adequação ao público-alvo.

### 3. Quantidade e Distribuição:

- A quantidade de materiais deve ser suficiente para atender às demandas das escolas municipais, projetos esportivos e atividades de lazer promovidas pela Secretaria.
- A entrega dos materiais deve ser realizada conforme cronograma estabelecido, distribuindo os produtos para os diferentes setores de forma organizada.

**4. Garantia e Assistência Técnica:**

- Os fornecedores devem oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição dos produtos que apresentarem falhas.
- Sempre que aplicável, os itens devem ser acompanhados de manuais de instrução e recomendações de uso e conservação.

**5. Critérios de Seleção do Fornecedor:**

- O fornecedor deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.
- A empresa fornecedora deve comprovar experiência no fornecimento de materiais esportivos, apresentando atestados de capacidade técnica quando necessário.
- Será priorizada a proposta que oferecer melhor relação custo-benefício, considerando qualidade dos produtos, prazo de entrega e condições comerciais.

**6. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:**

- Sempre que possível, deve-se dar preferência a materiais produzidos com tecnologias sustentáveis, reduzindo impactos ambientais.

Estabelecer esses requisitos é crucial para garantir que a aquisição de brinquedos educativos atenda não apenas aos elevados padrões de qualidade e segurança, mas também para otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, gerando benefícios concretos para o desenvolvimento integral das crianças e para a melhoria dos serviços públicos oferecidos pelo município.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

**9. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
1	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. PESO 410 A 450GR, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	50	40	-20%
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA, COSTURADA A MÃO,	UND	50	15	-70%



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	CAMARA ARBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PESO DE 410-450G, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
3	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 – 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY.	UND	30	30	0%
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBFS DT X (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESO: 400 - 440 GRAMAS, COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM;	UND	20	30	+50%
5	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY MAX 1000. MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) ULTRA 100%, PARTE INTERNA EM NEO GEL; CIRCUNFERÊNCIA: 63-65; PRESSÃO: 6-8 LIBRAS OU 8-9 LIBRAS; PESO APROXIMADO: 420 A 600G; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA SLIP SYSTEM; IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA); CÂMARA AIRVILITY; MOLDAGEM TERMOTEC; APROVADA PELA FIFA/CBFS.	UND	40	15	-62,5%
6	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO	UND	10	15	+50%



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO				
7	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H1L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	10	5	-50%
8	BOLA DE HANDEBOL INICIAÇÃO TAMANHO 12 DESTINADA PARA CRIANÇAS UTILIZAREM EM ATIVIDADES FÍSICAS E JOGOS DE RECREAÇÃO. COM UM TOQUE CONFORTÁVEL, PERMITINDO QUE NÃO MACHUQUE OS PEQUENOS DURANTE O CONTATO COM A BOLA. MIOLO: CÁPSULA SIS CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA LAMINADO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM PESO: 180-200G EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UND	-	NOVA DEMANDA	-
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL.	UND	20	30	+50%
10	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA, APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E TAMBÉM OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR.	UND	8	10	+25%



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	COM TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSACÃO DE ADERÊNCIA.18 PAINÉIS AERODINÂMICOS   PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA				
11	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	UND	10	10	0%
12	PAR REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL, EM NYLON, FIO 4MM, MALHA 15X15, MEDINDO 5,25M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA X 1,50M DE PROFUNDIDADE.	PAR	-	NOVA DEMANDA	-
13	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE 10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10	PAR	30	20	-33,3%
14	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M	PAR	30	5	-83,3%



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.				
15	REDE DE PROTEÇÃO QUADRAS/CAMPOS SOCIETY, F2MM, 6MTS X 50MTS  CONFECCIONADA NO FIO 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 6MTS X 50MTS; ACESSÓRIO: ACOMPANHA CORDA PARA INSTALAÇÃO. DURABILIDADE: A DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO É DE 1 ANO E MEIO Á 4 ANOS, VARIANDO DE ACORDO COM O LOCAL INSTALADO E FREQUÊNCIA DE USO DO PRODUTO.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
16	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA.  OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA.	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
17	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19.9 X 18 X 18 CM; 540 G	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
18	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
19	PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.	UND	-	NOVA DEMANDA	-



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
20	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 6 CM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. PODE SER USADA TAMBÉM NA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BADMINTON DENTRE OUTROS ESPORTES	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
21	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA.	UND	30	20	-33,3%
22	BOMBA DE AR MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY DUPLA AÇÃO ESPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM	UND	20	25	+25%
23	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50.8 X 38.1 X 38.1 CM; 0.05 G	UND	10	15	+50%
24	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO.	KIT	10	5	-50%
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICIPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.	UND	400	600	+50%
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER	UND	50	40	-20%



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRANSARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 18CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMANDAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: "CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO".				
27	JOGO DE DAMA COM ESTOJO, TABULEIRO 2X1 DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA 23X23X4,5CM - CONTEÚDO: - 42 PEÇAS, TABULEIRO DAMA, TABULEIRO DE TRILHA.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
28	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO MATERIAL: POLIPROPILENO - AUTO IMPACTO; TABULEIRO: 44CM DE COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA (CASAS 4,5CM X 4,5 CM); TABULEIRO TIPO LONA É FINO E FÁCIL DE AR	UND	-	NOVA DEMANDA	-
29	O JOGO DE TABULEIRO BLOQUEIO - JOGO DE TABULEIRO DE ESTRATÉGIA PARA ATÉ QUATRO JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO QUADRICULADO, PEÇAS MÓVEIS E BARREIRAS DESTACÁVEIS. CADA JOGADOR MOVIMENTA SUAS PEÇAS EM LINHA RETA (HORIZONTAL OU VERTICAL) E POSICIONA BARREIRAS PARA BLOQUEAR O AVANÇO DOS Oponentes. VENCE QUEM CONSEGUIR BLOQUEAR TOTALMENTE O MOVIMENTO DOS ADVERSÁRIOS. O JOGO DESENVOLVE RACIOCÍNIO LÓGICO, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA USO CONTÍNUO.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
30	JOGO GOL A GOL - JOGO DE TABULEIRO DE AÇÃO SIMULTÂNEA PARA DOIS JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO RETANGULAR EM MADEIRA (MDF), COM ABERTURA	UND	-	NOVA DEMANDA	-



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	CENTRAL E ELÁSTICOS PARA IMPULSIONAR PEÇAS. CADA PARTICIPANTE UTILIZA SEIS DISCOS PLÁSTICOS (BOTÕES) E, SIMULTANEAMENTE, TENTA ARREMESSÁ-LOS ATRAVÉS DA ABERTURA CENTRAL PARA O CAMPO ADVERSÁRIO. VENCE QUEM CONSEGUIR TRANSFERIR TODOS OS SEUS DISCOS PARA O LADO OPOSTO. O JOGO ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO RÁPIDO E COMPETITIVIDADE SAUDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 31 CM X 3 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.				
31	MESA MULTIJOGOS 10 EM 1 - CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DESIGN COMPACTO, PERMITINDO A PRÁTICA DE DIFERENTES MODALIDADES RECREATIVAS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA SUPERFÍCIES INTERCAMBIÁVEIS E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITAM JOGOS COMO FUTEBOL DE MESA (PEBOLIM), TÊNIS DE MESA, HÓQUEI, SINUCA, XADREZ, DAMAS, GAMÃO, SHUFFLEBOARD, BOLICHE E CARTAS. AS TROCAS ENTRE OS JOGOS SÃO SIMPLES E RÁPIDAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO E OFERECENDO AMPLA VARIEDADE DE ENTRETENIMENTO. INCLUI BOLAS, TACOS, RAQUETES, PEÇAS DE XADREZ E DAMAS, DADOS, BARALHO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CADA MODALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA, INDICADA PARA MAIORES DE 7 ANOS. IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ÁREAS DE LAZER, ESCOLAS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DO RACIOCÍNIO LÓGICO E DA INTERAÇÃO SOCIAL.	UND	-	NOVA DEMANDA	-



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
32	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
33	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
34	MEDICINE BALL PISTA E CAMPO DE BORRACHA INFLÁVEL PREMIUM 4KG (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MATERIAL: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA DE 74 CM. PESO 4 KG - ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE	UND	-	NOVA DEMANDA	-
35	TATAME 1,00M X 1,00M - PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE AO USUÁRIO. POSSUI SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E CHOQUES, SENDO IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS OU AMBIENTES QUE EXIJAM AMORTECIMENTO. O MATERIAL DO TATAME PERMITE QUE ELE RETORNE RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE E MANTENDO A UNIFORMIDADE DO PISO PARA USO CONTÍNUO.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
36	PETECA TRADICIONAL DE COURO E PENA COLORIDA BASE 15 CM TRADICIONAL PETECA COM PENAS DE AVES E BASE DE COURO.	UND	-	NOVA DEMANDA	-
37	JOGO DE BETES, COMPONENTES: 2 TACOS 80X8CM EM MADEIRA DE MDF 15MM COM CABO EMBORRACHADO EM EVA, 2 CASINHAS E 1 BOLINHA DE BORRACHA Nº 3. ACOMPANHA	KIT	-	NOVA DEMANDA	-



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	INSTRUÇÕES COM REGRAS DO JOGO DE TACOS DIMENSÕES: 90 X 05 X 10 CM (EMBALAGEM EM PVC COM ALÇA) PESO: 1,100KG INDICAÇÃO POR IDADE: + 7 ANOS				
38	KIT BADMINTON DA (VOLLO OU DE MELHOR QUALIDADE) CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
39	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETES + 3 BOLINHAS + 1 REDE ORIGINAL KIT PRÁTICO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS TIPOS DE JOGADORES DESDE AMADORES, ATÉ PROFISSIONAIS, O SUPORTE DA REDE É SUPER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, AS RAQUETES SÃO LEVES PROPORCIONANDO MAIS AGILIDADE, AS BOLINHAS E REDE SEGUEM O PADRÃO PROFISSIONAL. AGORA VOCÊ PODE JOGAR PING PONG ONDE QUISER E QUANDO QUISER	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
40	FRESCOBOL KIT COMPLETO, QUE INCLUI 2 RAQUETES DE PINUS DE ALTA QUALIDADE E 1 PAR DE BOLAS DE FRESCOBOL DE BORRACHA.  RAQUEMTE EM PINUS PREMIUM: RAQUETES SÃO METICULOSAMENTE TRABALHADAS EM PINUS SELECIONADO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO PERFEITO, DURABILIDADE E UM CABO ANATÔMICO PARA UM CONFORTO EXCEPCIONAL DURANTE O JOGO.	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
41	RAQUETE DE TÊNIS DE PRAIA PROFISSIONAL FABRICADA COM FIBRA DE CARBONO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE LEVEZA E RESISTÊNCIA. COM 49,5 CM DE	UND	-	NOVA DEMANDA	-



Nº	NOME DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LICITADA ANOS ANTERIORES (2021-2023)	QTDE PREVISTA PARA 2025	VARIAÇÃO (%)
	COMPRIMENTO E 23,3 CM DE LARGURA, ESTA RAQUETE É PERFEITA PARA JOGADORES PROFISSIONAIS EM BUSCA DE UM DESEMPENHO MÁXIMO.				
42	BOLA DE BEACH DE ALTA PERFORMANCE, BOLA DE TÊNIS DE PRAIA. ESTRATEGICAMENTE COMPOSTA POR BORRACHA E REVESTIMENTO EM FELTRO, A BOLA DE BEACH TENNIS PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO PARA OS MOVIMENTOS DE REBATES, AUMENTANDO A HABILIDADE, CONFIANÇA E APRIMORAMENTO DAS TÉCNICAS DURANTE A ATIVIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E FELTRO NÍVEL INICIANTE CONTÉM 3 BOLAS DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 6CM CADA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	-	NOVA DEMANDA	-
43	BAMBOLÊ PLÁSTICO 90 CM DE DIÂMETRO TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES IDEAL PARA ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES, PILATES, GINASTICAS, BALLET, CROSSFIT, TALS.	KIT	-	NOVA DEMANDA	-

A presente estimativa de quantidade foi elaborada com base na análise histórica das aquisições realizadas pelo Município nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, especificamente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, nos quais foram realizadas licitações voltadas ao fornecimento de materiais esportivos, visando atender às demandas das secretarias municipais, em especial as de Educação, Esporte e Lazer.

Para o exercício de 2025, observou-se a necessidade de ajuste nas quantidades previstas, considerando o comportamento da demanda ao longo dos anos anteriores, bem como a ampliação de projetos esportivos e escolares implementados recentemente. Assim, a estimativa contempla variações de aumento, redução e manutenção das quantidades anteriormente licitadas, conforme a realidade atual de consumo e necessidade dos setores envolvidos.

Além disso, foram incluídos novos itens na estimativa, decorrentes da identificação de demandas específicas que não constavam nas licitações anteriores, com o objetivo de modernizar e complementar os materiais utilizados nas atividades esportivas promovidas pelo Município.

Essa previsão visa assegurar o atendimento pleno e contínuo das atividades esportivas desenvolvidas durante o ano de 2025, com base em parâmetros técnicos, históricos e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública.



Com isso, a tabela formalizada e consolidada segue:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. PESO 410 A 450GR, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	40
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA, COSTURADA A MÃO, CAMARA ARBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PESO DE 410-450G, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	15
03	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 – 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY.	UND	30
04	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBFS DT X (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPOSIÇÃO EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESO: 400 - 440 GRAMAS, COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM;	UND	30
05	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY MAX 1000. MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) ULTRA 100%, PARTE INTERNA EM NEOGEL; CIRCUNFERÊNCIA: 63-65; PRESSÃO: 6-8 LIBRAS OU 8-9 LIBRAS; PESO APROXIMADO: 420 A 600G; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA SLIP SYSTEM; IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA); CÂMARA AIRVILITY; MOLDAGEM TERMOTEC; APROVADA PELA FIFA/CBFS.	UND	15
06	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	15
07	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H1L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO	UND	05
08	BOLA DE HANDEBOL INICIAÇÃO TAMANHO 12 DESTINADA PARA CRIANÇAS UTILIZAREM EM ATIVIDADES FÍSICAS E JOGOS DE RECREAÇÃO. COM UM TOQUE CONFORTÁVEL, PERMITINDO QUE NÃO MACHUQUE OS PEQUENOS DURANTE O CONTATO COM A BOLA. MIOLO: CÁPSULA SIS CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA LAMINADO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM PESO: 180-200G EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UND	15
09	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL.	UND	30
10	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA, APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E TAMBÉM OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. COM	UND	10



	TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA. 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS   PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA		
11	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, OFICIAL. MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 M. ALTURA: 1 M. MALHA: 10 X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	UND	10
12	PAR REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL, EM NYLON, FIO 4MM, MALHA 15X15, MEDINDO 5,25M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA X 1,50M DE PROFUNDIDADE.	PAR	12
13	PAR DE REDE DE FUTSAL. MODELO OFICIAL. COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VIRGEM, FIO 6,0 MM, MALHA DE 10 CM. MOD PROFISSIONAL, LINHA OURO. PRODUTO MEDINDO MEDIDAS: 3,15 X 2,10 X 0,80 X 1,10	PAR	20
14	PAR DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PROFISSIONAL TIPO VÉU NYLON, FIO DE 6MM, DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	05
15	REDE DE PROTEÇÃO QUADRAS/CAMPOS SOCIETY, F2MM, 6MTS X 50MTS CONFECCIONADA NO FIO 2MM, NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 6MTS X 50MTS; ACESSÓRIO: ACOMPANHA CORDA PARA INSTALAÇÃO. DURABILIDADE: A DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO É DE 1 ANO E MEIO Á 4 ANOS, VARIANDO DE ACORDO COM O LOCAL INSTALADO E FREQUÊNCIA DE USO DO PRODUTO.	UND	08
16	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA.	KIT	05
17	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19.9 X 18 X 18 CM; 540 G	KIT	10
18	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM.	UND	20
19	PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.	UND	10
20	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 6 CM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO. PODE SER USADA TAMBÉM NA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BADMINTON DENTRE OUTROS ESPORTES	KIT	20



21	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA.	UND	20
22	BOMBA DE AR MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY DUPLA AÇÃO ESPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM	UND	25
23	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50.8 X 38.1 X 38.1 CM; 0.05 G	UND	15
24	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO.	KIT	05
25	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA).	UND	600
26	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICOTRANSARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHESEPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 18CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMANDAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO POR EXEMPLO: "CAMPEÃO/ VICECAMPEÃO".	UND	40
27	JOGO DE DAMA COM ESTOJO, TABULEIRO 2X1 DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA 23X23X4,5CM - CONTEÚDO: - 42 PEÇAS, TABULEIRO DAMA, TABULEIRO DE TRILHA.	UND	10
28	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO MATERIAL: POLIPROPILENO - AUTO IMPACTO; TABULEIRO: 44CM DE COMPRIMENTO X 44 CM DE LARGURA (CASAS 4,5CM X 4,5 CM); TABULEIRO TIPO LONA È FINO E FÁCIL DE AR	UND	10
29	O JOGO DE TABULEIRO BLOQUEIO - JOGO DE TABULEIRO DE ESTRATÉGIA PARA ATÉ QUATRO JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO QUADRICULADO, PEÇAS MÓVEIS E BARREIRAS DESTACÁVEIS. CADA JOGADOR MOVIMENTA SUAS PEÇAS EM LINHA RETA (HORIZONTAL OU VERTICAL) E POSICIONA BARREIRAS PARA BLOQUEAR O AVANÇO DOS OPOSTOS. VENCE QUEM CONSEGUIR BLOQUEAR TOTALMENTE O MOVIMENTO DOS ADVERSÁRIOS. O JOGO DESENVOLVE RACIOCÍNIO LÓGICO, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA USO CONTÍNUO.	UND	10
30	JOGO GOL A GOL - JOGO DE TABULEIRO DE AÇÃO SIMULTÂNEA PARA DOIS JOGADORES, COMPOSTO POR TABULEIRO RETANGULAR EM MADEIRA (MDF), COM ABERTURA CENTRAL E ELÁSTICOS PARA IMPULSIONAR PEÇAS. CADA PARTICIPANTE UTILIZA SEIS DISCOS PLÁSTICOS (BOTÕES) E, SIMULTANEAMENTE, TENTA ARREMESSÁ-LOS ATRAVÉS DA ABERTURA CENTRAL PARA O CAMPO ADVERSÁRIO. VENCE QUEM CONSEGUIR TRANSFERIR TODOS OS SEUS DISCOS PARA O LADO OPOSTO. O JOGO ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO RÁPIDO E COMPETITIVIDADE SAUDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 31 CM X 3 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UND	10
31	MESA MULTIJOGOS 10 EM 1 - CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DESIGN COMPACTO, PERMITINDO A PRÁTICA DE DIFERENTES MODALIDADES RECREATIVAS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA SUPERFÍCIES INTERCAMBIÁVEIS E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITAM JOGOS COMO FUTEBOL DE MESA (PEBOLIM), TÊNIS DE MESA, HÓQUEI, SINUCA, XADREZ, DAMAS, GAMÃO, SHUFFLEBOARD, BOLICHE E	UND	03



	CARTAS. AS TROCAS ENTRE OS JOGOS SÃO SIMPLES E RÁPIDAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO E OFERECENDO AMPLA VARIEDADE DE ENTRETENIMENTO. INCLUI BOLAS, TACOS, RAQUETES, PEÇAS DE XADREZ E DAMAS, DADOS, BARALHO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CADA MODALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA, INDICADA PARA MAIORES DE 7 ANOS. IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ÁREAS DE LAZER, ESCOLAS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DO RACIOCÍNIO LÓGICO E DA INTERAÇÃO SOCIAL.		
32	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA.	UND	05
33	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE.	UND	30
34	MEDICINE BALL PISTA E CAMPO DE BORRACHA INFLÁVEL PREMIUM 4KG (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) MATERIAL: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA DE 74 CM. PESO 4 KG - ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE	UND	06
35	TATAME 1,00M X 1,00M - PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE AO USUÁRIO. POSSUI SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E CHOQUES, SENDO IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS OU AMBIENTES QUE EXIJAM AMORTECIMENTO. O MATERIAL DO TATAME PERMITE QUE ELE RETORNE RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE E MANTENDO A UNIFORMIDADE DO PISO PARA USO CONTÍNUO.	UND	25
36	PETECA TRADICIONAL DE COURO E PENA COLORIDA BASE 15 CM TRADICIONAL PETECA COM PENAS DE AVES E BASE DE COURO.	UND	20
37	JOGO DE BETES, COMPONENTES: 2 TACOS 80X8CM EM MADEIRA DE MDF 15MM COM CABO EMBORRACHADO EM EVA, 2 CASINHAS E 1 BOLINHA DE BORRACHA Nº 3. ACOMPANHA INSTRUÇÕES COM REGRAS DO JOGO DE TACOS DIMENSÕES: 90 X 05 X 10 CM (EMBALAGEM EM PVC COM ALÇA) PESO: 1,100KG INDICAÇÃO POR IDADE: + 7 ANOS	KIT	15
38	KIT BADMINTON DA (VOLLO OU DE MELHOR QUALIDADE) CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	15
39	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETES + 3 BOLINHAS + 1 REDE ORIGINAL KIT PRÁTICO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS TIPOS DE JOGADORES DESDE AMADORES, ATÉ PROFISSIONAIS, O SUPORTE DA REDE É SUPER FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, AS RAQUETES SÃO LEVES PROPORCIONANDO MAIS AGILIDADE, AS BOLINHAS E REDE SEGUEM O PADRÃO PROFISSIONAL. AGORA VOCÊ PODE JOGAR PING PONG ONDE QUISER E QUANDO QUISER	KIT	15
40	FRESCOBOL KIT COMPLETO, QUE INCLUI 2 RAQUETES DE PINUS DE ALTA QUALIDADE E 1 PAR DE BOLAS DE FRESCOBOL DE BORRACHA. RAQUEMTE EM PINUS PREMIUM: RAQUETES SÃO METICULOSAMENTE TRABALHADAS EM PINUS SELECIONADO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO PERFEITO, DURABILIDADE E UM CABO ANATÔMICO PARA UM CONFORTO EXCEPCIONAL DURANTE O JOGO.	KIT	15
41	RAQUETE DE TÊNIS DE PRAIA PROFISSIONAL FABRICADA COM FIBRA DE CARBONO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE LEVEZA E RESISTÊNCIA. COM 49,5 CM DE COMPRIMENTO E 23,3 CM DE LARGURA, ESTA	UND	12



	RAQUETE É PERFEITA PARA JOGADORES PROFISSIONAIS EM BUSCA DE UM DESEMPENHO MÁXIMO.		
42	BOLA DE BEACH DE ALTA PERFORMANCE, BOLA DE TÊNIS DE PRAIA. ESTRATEGICAMENTE COMPOSTA POR BORRACHA E REVESTIMENTO EM FELTRO, A BOLA DE BEACH TENNIS PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO PARA OS MOVIMENTOS DE REBATES, AUMENTANDO A HABILIDADE, CONFIANÇA E APRIMORAMENTO DAS TÉCNICAS DURANTE A ATIVIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E FELTRO NÍVEL INICIANTE CONTÉM 3 BOLAS DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 6CM CADA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	10
43	BAMBOLÊ PLÁSTICO 90 CM DE DIÂMETRO TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES IDEAL PARA ACADEMIAS, ESCOLAS, CRECHES, PILATES, GINASTICAS, BALLE, CROSSFIT, TALS.	KIT	03

#### 10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 11. Estimativa do valor da contratação

Convém esclarecer que, para fins de estimativa de valores estimados, levou-se em consideração registros na ferramenta de Pesquisa de Preço do M2A Tecnologia, software contratado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que reúne em sua composição de preços homologações de entes federais, estaduais e municipais, produzindo em seu escopo e rol de registro público, preços coletados nos mais diversos processos de aquisição ou serviço. Essa ferramenta permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas por meio do sistema. Conforme descrição no site, o objetivo dessa ferramenta é justamente facilitar a realização a busca pelos preços que estejam em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 510/2023, de 04 de janeiro de 2023. Segue em anexo o relatório do valor estimado da contratação.

O **valor estimado preliminarmente** para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 será de R\$ 166.394,34 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Constará em anexo próprio, e será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, a tabela com o orçamento estimativo consolidado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação será realizada por itens, que também será utilizado como respectivo critério de adjudicação. Essa modelagem estimula a competitividade e, assim, induz uma contratação mais vantajosa para a Administração.

#### 13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verificam-se contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 14. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras



A contratação para aquisição de materiais esportivos destinados ao Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, embora voltada essencialmente ao atendimento de demandas pedagógicas e sociais, também pode gerar impactos socioambientais que devem ser considerados pela Administração Pública. Do ponto de vista socioambiental, a iniciativa traz benefícios importantes, como a promoção da inclusão social, o incentivo a práticas saudáveis e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação integral e ao desenvolvimento humano. Entretanto, há possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos materiais adquiridos, como a geração de resíduos sólidos após o uso, o descarte inadequado de produtos inutilizados ou danificados, o uso de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição, além do consumo de recursos naturais e energéticos durante a fabricação e transporte dos bens.

Para mitigar esses impactos, a Administração pode adotar uma série de medidas mitigadoras e critérios sustentáveis. Dentre eles, destaca-se a inclusão, no edital de licitação, de requisitos de baixo impacto ambiental, como a exigência de que os materiais sejam confeccionados com insumos recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, bem como que apresentem certificações ambientais reconhecidas. Também é recomendável priorizar fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos, além de exigir que os produtos tenham longa durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de lixo.

Outra medida importante diz respeito à logística reversa, que pode ser aplicada à destinação final adequada de bens e refugos esportivos inutilizáveis. O contrato poderá prever que, ao final da vida útil dos materiais, estes sejam recolhidos por empresas especializadas ou por programas de reciclagem conveniados com o município, possibilitando sua destinação ambientalmente correta. Ainda, é possível exigir a embalagem sustentável dos produtos e estimular o uso racional dos recursos durante sua fabricação, com atenção especial ao baixo consumo de energia e de água nos processos produtivos.

Dessa forma, ao integrar critérios de sustentabilidade ambiental à contratação, a Administração reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente, ao mesmo tempo em que garante a efetividade de suas políticas educacionais e esportivas com responsabilidade socioambiental.

## 15. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2025.

**Maria das Graças de Oliveira**  
Integrante Requisitante  
Secretária Municipal  
Matrícula nº 740

**Francisco Antonio Nobre  
Cavalcante**  
Coordenador de esportes  
Matrícula nº 241

**José Alan da Silva Fernandes**  
Integrante Administrativo  
Diretor de Planejamento  
Matrícula nº 587

